PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1742 DE 06/04/04 a 07/04/04 pag. 04

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1283/2004

SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE ALTA FLORESTA E REGIÃO – AMAPAFR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a doação para a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE ALTA FLORESTA E REGIÃO – AMAPAFR, do lote **21 da Quadra 06, Setor B**, desmembrado do **Lote ECL B/D-2**, com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente lei, situado na Zona Urbana de Alta Floresta.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na área a ser doada a donatária irá construir a sede de sua Associação.

Art. 2.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

II- Se não for concluída a obra no prazo máximo de 03 (três) anos, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO;

Alta Floresta
O futuro é aqui!

III- Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

Art. 3° - Em conseqüência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

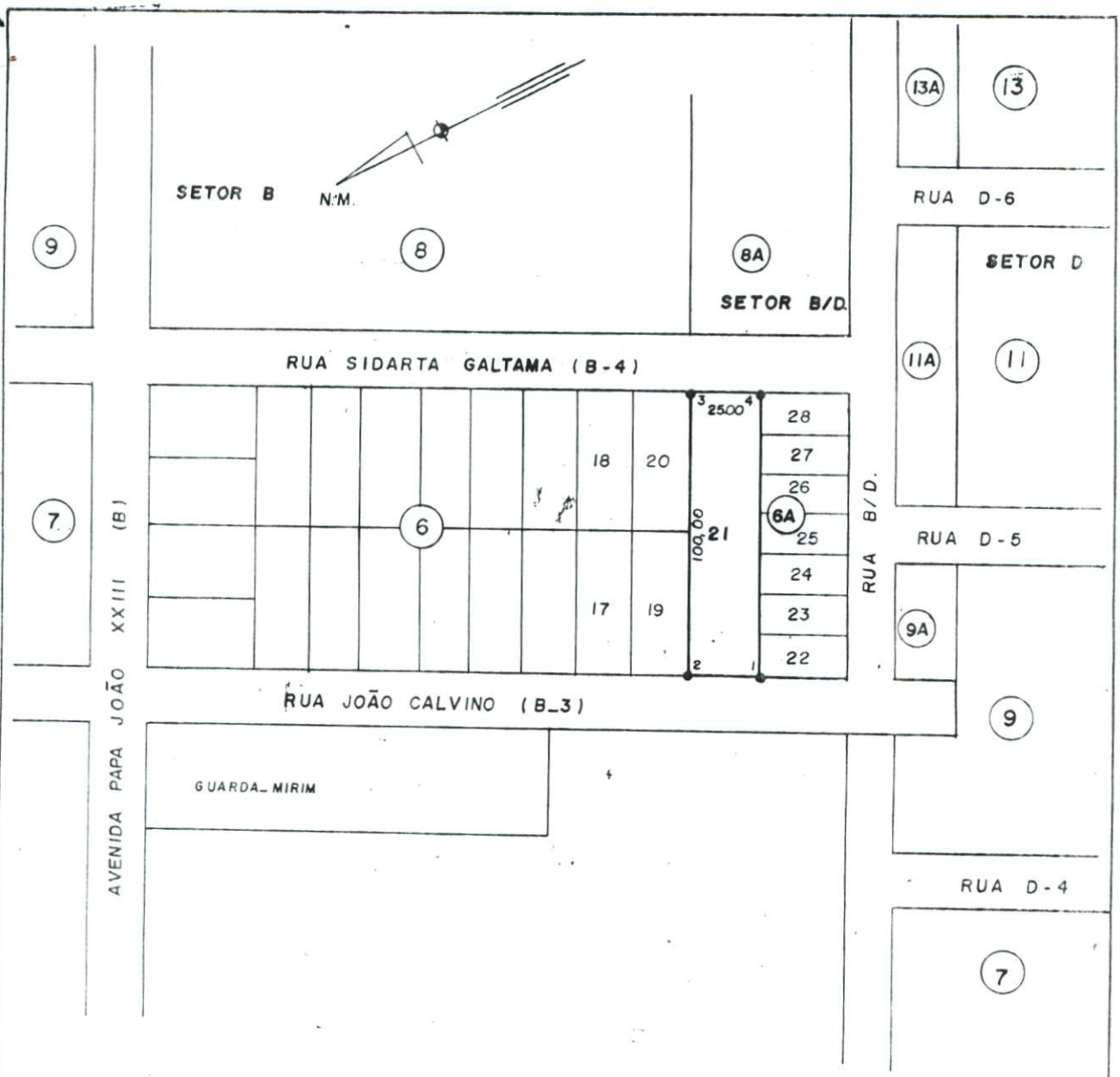
Art. 4.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5.° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 684/96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 05 de abril de 2004.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (66) 521-3324/2473 - CEP 78580-000 - Alta Floresta - MT
Gráfica GIDADE - 521-4555
Alta Floresta
O futuro é aqui!



Secretaria de Infra_Estrutura
AV. AYRTON SENNA, S. Nº, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO. ALTA FLORESTA - MT.

AREA	FOLHA
2.500,00 m²	ÚNICA
ESCALA	DATA
1:2000	MARÇO - 2002

Fls 18

MEMORIAL DESCRITIVO:

LOTE : Nº. 21

NÚCLEO URBANO DE ALTA FLORESTA - MT

QUADRA: 06A **SETOR** BD

ÁREA : 2.500,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 25,00 metros, confrontando com a Rua B - 3;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 100,00 metros, confrontando com os Lotes 19 e 20 da Quadra 06 do Setor B;

Do marco 03 ao marco 04 , numa distância de 25,00 metros, confrontando com a Rua B – 4 ;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 100,00 metros, confrontando com os Lotes 22 à 28 da Quadra 6A.

Alta Floresta, 28 de Março de 2002.

Rosana D. S. Moretti
Engª Civil - 6692 - MT
Depto. Engª e Obras